



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROJETO DE LEI N° 008 de 03 de 02 de 2025.

Dispõe sobre a autorização para que profissionais de Educação Física atuem na prescrição de exercícios e na assinatura de guias de atendimento voltadas à Psicomotricidade, no âmbito do Município de Oriximiná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oriximiná aprovou o e Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º – Fica autorizada, no âmbito do Município de Oriximiná, a atuação de profissionais de Educação Física na prescrição de exercícios e na assinatura de guias de atendimento voltadas à Psicomotricidade, sem restrições por parte de clínicas ou operadoras de planos de saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da população a esses serviços especializados.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços especializados aqueles que envolvem avaliação, prescrição e intervenções psicomotoras, com o propósito de desenvolver habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Art. 3º – A autorização de que trata o art. 1º estende-se a todas as modalidades de atendimento prestadas por profissionais legalmente habilitados, inclusive no âmbito de planos de saúde, redes públicas e privadas de atenção à saúde no Município de Oriximiná.

Art. 4º – Os profissionais de Educação Física que desejarem exercer as atividades previstas nesta Lei deverão apresentar registro regular em seu respectivo conselho de classe, observando as disposições das legislações vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 03 de fevereiro de 2026.


Renan Guimarães
Vereador – REPUBLICANOS/PA



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar a atuação dos profissionais de Educação Física no Município de Oriximiná, permitindo que possam prescrever exercícios e assinar guias de atendimento voltadas à Psicomotricidade, promovendo a saúde física, mental e emocional da população.

A Educação Física foi reconhecida como área da saúde em 1997, conforme a **Resolução nº 218 do Conselho Nacional de Saúde**, e o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 2241-40 legitima a atuação do profissional de Educação Física nessa área. Além disso, a **Resolução CONFEF nº 375/2018** assegura o direito e o amparo legal para a atuação desses profissionais no campo da Psicomotricidade.

A Psicomotricidade é uma ciência que estuda a interação entre os aspectos motores, emocionais e cognitivos do ser humano, sendo amplamente reconhecida por sua contribuição ao desenvolvimento infantil, à reabilitação de pacientes com transtornos neuromotores e ao aprimoramento da qualidade de vida de crianças, adolescentes e adultos.

A autorização para que esses profissionais possam emitir guias de atendimento facilita o acesso da população a serviços especializados, reduz burocracias e promove maior celeridade no encaminhamento de pacientes para tratamentos adequados. Ademais, reforça a importância da interdisciplinaridade nas políticas públicas de saúde e bem-estar, fortalecendo o papel da Educação Física como área essencial no cuidado integral da pessoa.

Diante do exposto, e considerando a relevância social e de saúde pública desta proposta, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo para a saúde e a qualidade de vida dos municípios de Oriximiná.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 03 de fevereiro de 2026.

Renan Guimarães
Vereador – REPUBLICANOS/PA